

## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA

## LEI N°. 1.961 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua projetada "D" no Loteamento Irmã Dulce, entre as quadras R, G e J com a Praça do referido Loteamento, iniciando na Av. Dr. Gileno Almeida Costa, e finalizando na Rua Projetada H, passará a denominar-se de RUA MANUEL ANTÔNIO DE FARIAS.

Art. 2º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2016.

VALMIR DOS SANTOS COSTA Prefeito